



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 043/2020.

INICIATIVA: Vereadora Renata Sabra Baião Fiório Nascimento e outros.

RELATOR: Ely Escarpini.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa da Vereadora Renata Sabra Baião Fiório Nascimento e outros, que "INSTITUI A FLEXIBILIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NÃO ESSENCIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, NO PERÍODO DA PANDEMIA DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR: Após análise técnica, verificou-se que o referido projeto busca regulamentar questões sanitárias e de saúde no município, o que é ato exclusivo do chefe do Poder Executivo. Sendo assim, sob o aspecto material o projeto de lei viola o princípio da separação e harmonia dos poderes, visto que, essa regulamentação fixam procedimentos a serem adotados por órgão do Poder Executivo.

Assim, de acordo com o parecer da Procuradoria Legislativa, resta evidente que o referido projeto possui vícios insanáveis de constitucionalidade.

Portanto, esse relator vota no sentido de devolver o projeto ao autor.

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o Relator.

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



DECISÃO: Não há óbices no âmbito do que nos cabe analisar, manifestamo-nos, por unanimidade, pela devolução do projeto ao autor.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 2020.

Alexandre Bastos Rodrigues - Presidente

Ely Escarpini - Relator

Allan Albert Lourenço Ferreira - Membro

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.camara.gov.br

Processo Legislativo

Transparência

www.camara.gov.br Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.splonline.com.br/cmci/autenticidade> sob o identificador



33003700350034003A00540052004100

